



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 077 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Altera o percentual de gratificação concedida à servidor público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal;

Considerando o permissivo legal contido no art. 36 da Lei Complementar nº 10/2014.

“Art. 36º. Desde que devidamente justificado, o Prefeito Municipal poderá conceder gratificação para quaisquer dos cargos previstos nesta lei, sejam eles efetivos ou comissionados, no valor não superior a 50% dos vencimentos básicos de cada cargo.”

Considerando que a Lei Municipal 382/97 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que dispõe expressamente nos artigos 39,40 e 41 que:

“Art. 39 – A função gratificada é a instituída em lei para atender a encargo de chefia e outros que não justifiquem criação de cargo.

“Art. 40 – O desempenho da função gratificada será atribuído ao servidor mediante ato expresso do prefeito.

“Art. 41 – A gratificação será percebida cumulativamente, com o vencimento ou remuneração do cargo de que for titular ou gratificado.

Considerando que o servidor **Lucas dos Reis de Jesus**, desempenha com eficiência sua função de **Procurador Geral**, na Procuradoria do Município com responsabilidade e prontidão demonstrando comprometimento e dedicação ao trabalho realizado, com iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, bom relacionamento com todos os colegas de trabalho.

Resolve:

Art. 1º - Fica elevado o percentual de gratificação concedido ao servidor **Lucas dos Reis de Jesus**, nomeado para o cargo comissionado de **Procurador Geral**, passando o percentual de gratificação de **30%(trinta por cento) para 49%(quarenta e nove por cento)** do vencimento básico a partir desta data, nos termos do art. 36 da Lei municipal Complementar 10/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

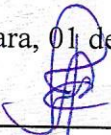
CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mandando a todos a quem o cumprimento dela pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Publique - se. Dê - se ciência.

Douradoquara, 01 de Agosto de 2023.



Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01/08/2023
referente Portaria e per-
centual de grati-
ficações
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município